Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 0006/2003

'ALTERA DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 0004, DE 23 DE MAIO DE 2003 QUE INSTITUI A TRIBUNA LIVRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 2º da Resolução Nº 0004, de 23 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Nenhum cidadão poderá usar a Tribuna Livre nos termos desta Resolução, por período maior que 5(cinco) minutos, sob pena de ter a palavra cassada."

Art. 2º Fica incluído o inciso VI ao art. 3º, com a seguinte redação:
"VI – ter maioridade civil."

Art.3º O § 3º do art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 3º - O Presidente da Câmara fixará o número de oradores que utilizarão a Tribuna Livre em cada sessão."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2003.

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOR JUNIOR
Presidente

Publicado na CMDM em 08/08/03
e registrado na S CMDM em 08/08/03
Livro Nº 02 Fls 24 frente
Servidor/Matrícula